



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

LEI Nº 416/2003

**AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÕES, AUXÍLIO
FINANCEIRO, ASSINAR CONTRATOS E CONVÊNIOS
E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO /MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar e/ou assinar convênios no exercício de 2004, com as entidades abaixo relacionadas:

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- Sociedade São Vicente de Paula;
- Polícia Militar;
- Caixa Econômica Federal;
- Confederação Nacional dos Municípios;
- São Sebastião Futebol Clube;
- Associação dos Município da Microrregião do Médio Espinhaço;
- A Comissão de Promoção de Festividades Cívicas, Religiosas e Populares;
- Ministérios, Fundo, Fundações e Secretárias da União e do Estado.

Art. 2º - Fica ainda do Poder Executivo autorizado a dispender recursos para conceder auxílio financeiro as pessoas carentes de comprovada necessidade, residentes no município e cadastradas na Prefeitura; para construir e reformar casa ou doar materiais para os mesmos fins; cestas básicas; agasalhos; cobertores; auxílio funeral; medicamentos e compra de óculos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a prestar serviços com as máquinas da municipalidade, remunerados ou não, face a capacidade financeira do beneficiário.

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo a realizar despesas com homenagens, comemorações cívicas, religiosas e carnavalescas em geral.

Art. 5º - Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias inclusas no orçamento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

São Sebastião do Rio Preto, 10 de Novembro de 2003.


Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal